PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/90

EMENTA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um ônibus usado, para transporte de alunos e abre um Crédito Especial de Cr$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um ônibus usado, para transporte de alunos.

Artigo 2º - Como recursos para as despesas da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar empréstimos junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., pagando juros e demais despesas previstas em lei.

Artigo 3º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para as despesas da presente lei.

Artigo 4º - A aquisição do bem descrito no artigo 1º desta lei será precedido de:

I - Licitação, nos termos do Decreto-Lei nº 2300, de 21/II/85, alterado pelos Decretos nºs 2348, de 24/07/87 e 2360, de 16/09/87;

II - nomeação de uma comissão de vistoria, composta de pelo menos um mecânico profissional e dois vereadores de bancadas políticas diferentes, indicadas pela Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 27 de Abril de 1990

Valter Abras
Prefeito Municipal